



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo n.º 556/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 22/02/2019 - HORÁRIO 09:00 (HORAS)

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES - NA RUA PORTO ALEGRE, 179 - CENTRO - FÁTIMA/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS N° 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

PROCESSO:	556/2018
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS N° 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-011.
TIPO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pelo Decreto Municipal 083/2017, pela Lei n°10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal n°8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar N°123/2006.
DATA DE ABERTURA	22/02/2019
HORÁRIO	09:00 horas
LOCAL	Prefeitura Municipal de Fátima - Sala de Licitações
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cplfatima@hotmail.com
TELEFONE/FAX	(63) 3365-1337



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA-TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS Nº 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01**, o qual será conduzido pelo Pregoeiro CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARAES e sua Equipe de Apoio, instituída pelo Decreto nº 04, de 02 de JANEIRO de 2019, na Sala de Licitações, no horário e dia designados, o mesmo será regido pelo Decreto 083/2017, pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Nº123/2006.

1.2 Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (SETE) anexos, a saber:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação;

Anexo IV - Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte

Anexo V - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo VI - Proposta de Preços;

Anexo VII - Minuta do Contrato.

2 - OBJETO

2.1 OBJETO

2.1.1 - A presente licitação objetiva o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS Nº 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01**, conforme discriminação disposta no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.2 O objeto do presente pregão consiste na contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação dos serviços descritos no **Anexo I (Termo de Referência)**;

2.1.4 Os produtos, objeto deste Edital, deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar do presente certame as empresas que atenderem a **todas** as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer fotocópia da documentação exigida autenticada em cartório, ou acompanhada do Original que deverá ser conferida pela Equipe de Apoio para a presente licitação.

3.2.1 - Só serão aceitas cópias legíveis.

3.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

I) - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fátima - TO.

II) - Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

III) - Que se encontram sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

IV) - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou coligação;

V) - Estrangeiras que não funcionem no país;

VI) - Empresa que tenha sócios que sejam servidores do Município de Fátima - TO;

VII) - Que não tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado inscrito no contrato social.

VIII) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

IX) que esteja suspensa de licitar junto à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4 - Caberá ao Pregoeiro solicitar o contrato social ou sua cópia autenticada, no momento do credenciamento, para confirmação do inciso VII do sub-item 3.3, decidindo a respeito.

4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1 - Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 05 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, conforme art. 9º da Lei 10520/2002, aplica-se o art. 41º, § 2 da Lei 8666/93.

4.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência, sobre a impugnação interposta, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

4.1.2 - **Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail**, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura Municipal de Fátima, e dentro dos respectivos prazos legais.

4.1.3 - Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

4.1.4 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima.

4.1.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

4.1.6 - **Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, ao Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.**

4.1.7 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

4.1.8 - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5 - DO CREDENCIAMENTO (Fora do Envelope)

5.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

MUNIDO DE C PIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomend vel sua presena no dia da abertura com at  15 (quinze) minutos de anteced ncia em relao ao hor rio previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, s cio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigaes em decorr ncia de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo os documentos abaixo, conforme o caso:

5.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

5.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por aes, acompanhado de documentos de eleio de seus administradores;

5.4 - Os documentos em apreo dever o estar acompanhados da  ltima alterao ou da consolidao respectiva;

5.5 - Inscrio do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exerc cio;

5.6 - Decreto de autorizao, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa s, e ato de registro ou autorizao para funcionamento expedido pelo  rgo competente, quando a atividade assim o exigir;

5.7 - C pia do CPF e RG do propriet rio e s cios.

a) RG e CPF do Representante da Empresa

5.8 - Para participao na presente licitao, as empresas dever o se apresentar para o certame atrav s de procurador devidamente constitu do, devendo apresentar no credenciamento (caso queiram participar ativamente de todas as etapas do certame) ou na abertura da sess o, PROCURAO com poderes espec ficos e CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cart rio (ANEXO II);

5.9 - Todas as Licitantes dever o apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitao estabelecidos no instrumento convocat rio - Anexo III;

A aus ncia da declarao constitui motivo para a exclus o da licitante do certame.

5.10 - Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do **subitem 5.1 ou 5.2**, ter o poderes para usar a palavra na sess o, apresentar lances de preos, manifestar ap s a declarao do vencedor, imediata e motivadamente, a inteno de recorrer contra decis es do Pregoeiro, assinar documentos e Ata, onde



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.11 - Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.12 - Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.13 - O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.14 - AS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, **certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo IV.**

5.15 - A licitante que não apresentar os Documentos de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta.

5.16 A Documentação apresentada no credenciamento não será obrigatória a apresentação na documentação, podendo assim deixar de ser apresentada na habilitação.

6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, a partir desse momento não será aceita participação de novos licitantes.

6.2 - O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 1: "PROPOSTA DE PREÇOS"
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO
PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.3 - O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA -TO
PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2019
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6.4 - Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação da empresa vencedora.

6.5 - Caso a indicação acima referida se apresente incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, tal fato não constituirá motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada seja corrigida antes da abertura dos referidos envelopes, e não cause prejuízo ao bom andamento e lisura do processo.

6.6 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Fátima, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

7.2 - Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

7.3 - Constar prazo de validade das condi es propostas n o inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresenta o da proposta. N o havendo indica o expressa, esse prazo ser  considerado como tal;

7.4 - Se, por motivo de for a maior, a adjudica o n o puder ocorrer dentro do per odo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE FATIMA - TO, poder  ser solicitada prorroga o geral da validade acima referida, por igual prazo, no m nimo.

7.5 - Indicar a raz o social da empresa licitante, n mero de inscri o no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente ir  fornecer o objeto da licita o, endere o completo, telefone, fac-s mile e endere o eletr nico (e-mail), este  ltimo se houver, para contato, bem como o n mero da conta corrente banc ria e ag ncia respectiva.

7.6 - Em caso de diverg ncia entre informa es contidas em documenta o impressa e na proposta espec fica, prevalecer o  s da proposta. Ocorrendo diverg ncia entre o valor unit rio e total para os itens do objeto do Edital, ser  considerado o primeiro.

7.7 - Os pre os propostos ser o de exclusiva responsabilidade da licitante, n o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera o, sob alega o de erro, omiss o ou qualquer outro pretexto.

7.8 - A proposta de pre os ser  considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.2.

7.9 - Ser o desclassificadas as propostas que n o atendam  s exig ncias deste ato convocat rio.

7.10 - prazo previsto para pagamento   de at  30 (trinta) dias corridos ap s o atesto de servidor(s) respons vel(s) pelo recebimento.

. Os produtos dever o ter o prazo de validade/garantia m nima de 06 (seis) meses a partir da data de recebimento dos mesmos

. A Proponente adjudicada obriga-se a garantir que os produtos objeto deste Edital ser o fornecidos de acordo com as especifica es definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos de fabrica o.

7.11 - A proposta dever  limitar-se ao objeto desta licita o, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de pre os ou qualquer outra condi o n o prevista neste Edital.

7.12 - Independentemente de declara o expressa, a simples apresenta o das propostas, implica em submiss o a todas as condi es estipuladas neste Edital e seus anexos, sem preju zo da estrita observ ncia das normas contidas na legisla o federal mencionada no pre mbulo deste Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.13 - As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste Edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no **subitem 7.13.1** a proposta será desclassificada.

7.14 - O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor total da proposta.

7.15 - Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma, sendo feitas antes da abertura do envelope.

7.16 Deverão apresentar em um dispositivo de mídia (pen drive, cd, etc) a Proposta Eletrônica fornecida junto com o Edital e seus respectivos anexos.) devidamente preenchida. O Preenchimento da PROPOSTA Eletrônica é OBRIGATÓRIO.

Obs.: As propostas deverão apresentar carimbo e assinatura do responsável legal da empresa licitante.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme **Item 5** deste, ao Pregoeiro não mais aceitará participação de novas Proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

8.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, ao Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

8.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as Licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.2. Cumprido o subitem 9.1, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

9.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.4. Ao Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

9.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 9.4**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

10. Às Licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o **subitem 10.3**.

10.1. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

10.2. O tempo para apresentação de lances será de **02 (dois) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

10.3. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.5. Ao Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 11.4**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades cabíveis.

10.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que ao Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

10.8. Caso haja apenas uma proposta válida, ao Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

10.9. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

10.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

11 - DO CRITERIO DE DESEMPATE

11.1. Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte;

11.2. Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3. A proposta apresentada por microempresa ou de empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito de preferência disposto no caput POR ITEM 12.

11.4. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem 12.1.2, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1.1. Os benefícios dado às licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49.

12.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 5.17**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

12.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

12.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **na fase de habilitação** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados na sessão pública, inseridos no Envelope nº 02.

13.1.1 **TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02** a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS**, conforme artigos 30 e 31 da Lei 8.666/1993:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme artigo 28, da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- b) Contrato Social e ou alterações; Reg. Comercial para Empresa individual ou Certificado do (MEI).
- c) CNPJ; Cadastro Nacional Pessoa Jurídica.
- d) RG e CPF do Representante da Empresa
- e) **Registro comercial, no caso de Firma Individual;**
- f) **Inscrição do Ato Constitutivo,** no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o **CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO**, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF a respectiva certidão atualizada;

13.3 CAPACIDADE TÉCNICA

a) **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, no mínimo, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado(s) em papel timbrado da emitente, que comprove(m) ter a licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação. **Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.**

13.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - **Prova de inscrição do CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

13.4.2 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

13.4.3 - **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br.

13.4.4 - **CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** expedida pela da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.4.5 - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do licitante;

13.4.6 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

13.4.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA (CNDT) site: www.tst.jus.br

CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL, emitida pelo Município sede do CONTRATANTE;

13.4.8 - ÁLVARA MUNICIPAL atualizado emitido por órgão municipal e da licitante;

13.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a proponente boa situação financeira. A comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior ou igual a 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

13.5.3 - Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optante pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS/DASN ou ainda SPED.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

13.5.3 – Para as empresas criadas no exerc cio em curso, apresentar a fotoc pia do Balan o de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domic lio da Licitante.

Os documentos exigidos, conforme Artigo 32, da Lei 8.666/1993, dever o ser apresentados em original ou publica o em  rgo da imprensa oficial ou por qualquer processo de c pia autenticada em cart rio competente ou pelo Pregoeiro ou servidor da Equipe de Apoio (exceto quando contar em seu corpo a expresso “V lido somente no Original”). A autentic o dos documentos da empresa licitante pela CPL dever  ser feita at  o dia anterior a realiza o do certame, no hor rio compreendido das 07:30  s 11:00 horas, em dias de expediente da Prefeitura Municipal de F tima.

OBS.: Em casos de autentic o digital a licitante dever  apresentar a CERTID O DE AUTENTIC O DIGITAL, onde ser  comprovada validade.

a) Toda a documenta o dever  ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente s o emitidos em nome da matriz.

b) Os documentos que n o tiverem prazo de validade estabelecido pelo  rgo expedidor somente ser o v lidos desde que tenham sido expedidos, no m ximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores   data fixada para o recebimento dos envelopes.

c) Os licitantes poder o deixar de apresentar os documentos de habilita o que j  constem do SICAF ou do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

13.6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.6.1 – Declara o de que n o possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir de 14 anos. Modelo (Declara o n o est  em anexo e dever  ser feita pela empresa licitante);

13.6.2 – Declara o de que inexist  qualquer fato impeditivo   sua participa o e que n o foi declarada inid nea ou suspensa para contratar com o Poder P blico, e que se compromete a comunicar fatos contr rios que porventura vierem a ocorrer ap s o encerramento da licita o. (Declara o n o est  em anexo e dever  ser feita pela empresa licitante);

13.6.3 - Sob pena de inabilita o, todos os documentos apresentados para habilita o dever o estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com n mero do CNPJ e com o endere o respectivo, salientando que:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

13.6.4 - As Notas Fiscais a serem emitidas pela empresa vencedora e que, de fato, executará o objeto, devendo ser correspondente ao CNPJ da empresa licitante, sendo vedada a emissão de matriz para filial, ou, vice-versa.

13.6.5 - Os documentos apresentados no envelope de Habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

13.6.6 - Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

13.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

13.6.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

13.6.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.6.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado, por cautela a garantia do princípio da ampla competitividade, deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na LC nº 123/2006 com referência, unicamente, aos documentos de Regularidade Fiscal;

13.6.11 - Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida;

13.6.12 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão;

13.6.13 - A Administração poderá reter os documentos dos licitantes pelo período da vigência da licitação em tela, tendo em vista a possibilidade dos licitantes pleitearem por meio de medidas judiciais a participação no certame, ainda que esgotado o prazo para recurso administrativo;

13.6.14 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

13.6.15 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante - 1º classificado - será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

13.6.16 - Se a oferta do 1º classificado não for aceitável, ou, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

13.6.17 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será o que consta especificamente no que tange aos artigos 42 a 49;

13.6.18 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.3 e 8.4 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

13.6.19 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão;

13.6.19 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por (20) vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

13.6.20 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Fátima - TO, para homologação do certame e lavratura de Instrumento Contratual que será assinada pelos licitantes vencedores no prazo a ser estipulado pelo Pregoeiro; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13.7. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão incinerados;

13.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as Licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13.9. Finalizada a sessão, as empresas terão um prazo de 48 horas para apresentar **Proposta ajustada de Preços**, onde irão constar os itens vencidos pela empresa e os valores que foram acertados durante o certame, caso a licitante não entregue esse documento na sede do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima no prazo estabelecido, esta será desclassificada e os itens por ela vencidos ficarão para o segundo colocado.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Fátima.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

14.5. Se não reconsiderar sua decisão, ao Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. **Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail** e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura, ou registradas verbalmente na sessão.

14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível Proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **autoridade competente** adjudicará o objeto à licitante vencedora.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

14.12 - Não serão aceitas petições encaminhadas por e-mail ou fax, as mesmas deverão ser protocolizadas na Sede do Município de Fátima - TO.

14.13 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.14 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.15 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.16 - Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A adjudicação do objeto ao licitante vencedor é feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação do Ordenador de Despesas.

15.2 - Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

16.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente o Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

16.4 - Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Fátima o mesmo percentual de desconto.

17 - DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DO PRAZO DE ATENDIMENTO.

17.1. O Fundo Municipal de Saúde de Fátima, respeitada a ordem de registro, convocará os Fornecedores Registrados para assinatura do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias** contados da notificação.

17.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Fundo Municipal de Saúde de Fátima convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor com a ata de habilitação.

17.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Prefeito Municipal (§ 2º, art. 57, Lei nº 8.666/93).

18 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O **gerenciamento** e a **fiscalização da contratação** decorrente deste Edital caberão respectivamente ao setor de Contratos que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Fátima ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

a) assinar o contrato em até **05 (cinco) dias**, bem como os contratos oriundos, em igual prazo, contados da sua notificação que poderá ser feita mediante os meios de comunicação expressos na proposta, caso o fornecedor não compareça no prazo determinado, o(s) item(ens) vencido(s) pela empresa serão passados para que o segundo colocado faça o fornecimento do mesmo;

f) não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima, o qual, caso haja, será dado por escrito;

g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste Edital;

h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste Edital;

i) atestar o recebimento das ordens de compra assim que recebidas via e-mail ou telefone;

j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no **Anexo II** deste Edital;

k) credenciar junto à FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do objeto deste Pregão;

l) cumprir todas as demais obrigações dispostas neste Edital e seus anexos.

20 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Nos termos do **Anexo I - Termo de Referência**.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. É concedido um prazo de **05 (cinco) dias**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

21.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será feito o depósito diretamente na conta corrente da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

21.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

21.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar sua regularidade: certidão negativa ou positiva com efeito de negativa conjunta de tributos federais e dívida ativa da união, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito fiscal estadual (cnd, certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipal, regularidade relativa ao fgts, certidão negativa de débitos trabalhista.

21.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

21.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

21.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

21.8. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Fátima - TO, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para o devido parecer.

21.9. Em caso de redução nos preços, a contratada fica obrigada a repassar ao Município de Fátima o mesmo percentual de desconto.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação do objeto, sobre o valor da contratação em atraso;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

III. Multa compensat ria/indenizat ria de 5% (cinco por cento) pelo n o fornecimento/instala o do objeto deste Preg o, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV. Multa de 0,5% (zero v rgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cl usula ou obriga o prevista neste Edital e n o discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contrata o em descumprimento, contada da comunica o da contratante (via internet, fax, correio ou outro), at  cessar a inadimpl ncia;

V. Suspens o tempor ria de participar de licita o e impedimento de contratar com a FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, pelo prazo de at  02 (dois) anos;

VI. Declara o de inidoneidade para licitar e contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o, na forma da Lei, perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;

VII. Ap s o 20  (vig simo) dia de inadimpl ncia, a Administra o ter  direito de recusar a execu o da contrata o, de acordo com sua conveni ncia e oportunidade, comunicando   adjudicat ria a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem preju zo da aplica o das penalidades previstas neste Instrumento;

VIII. A inadimpl ncia da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na al nea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclus o dos procedimentos administrativos pertinentes, poder  implicar a imediata rescis o unilateral do Contrato, com a aplica o das penalidades cab veis;

IX. Ocorrida a rescis o pelo motivo retrocitado, a Contratante poder  contratar o remanescente mediante dispensa de licita o, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n  8.666/93, observada a ordem de classifica o da licita o e as mesmas condi es oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execu o do objeto ora contratado;

X. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poder o elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasi o do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n  10.406, de 10 de janeiro de 2002 (C digo Civil);

XI. Na impossibilidade de compensa o, nos termos da al nea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensa o de valores, a Contratada ser  notificada a recolher aos cofres do Er rio a import ncia remanescente das multas aplicadas, no prazo m ximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decis o definitiva de aplica o da penalidade, sem preju zo das demais san es legais cab veis;

XII. As san es acima descritas poder o ser aplicadas cumulativamente, ou n o, de acordo com a gravidade da infra o;

XIII. O valor m ximo das multas n o poder  exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contrata o;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

XIV. Nenhuma parte ser  respons vel perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito;

XV. A multa, aplicada ap s regular processo administrativo, dever  ser recolhida no prazo m ximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, ser  cobrada judicialmente;

XVI. As san es previstas nesta CL USULA s o aut nomas e a aplica o de uma n o exclui a de outra e nem impede a sobreposi o de outras san es previstas na Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, com suas altera es;

XVII. As penalidades ser o aplicadas, garantido sempre o exerc cio do direito de defesa, ap s notifica o endere ada   Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias  teis para manifesta o e posterior decis o da Autoridade Superior, nos termos da lei.

23. DAS DISPOSI OES GERAIS

23.1.   facultada ao Pregoeiro ou   Autoridade Superior, em qualquer fase da licita o, a promo o de dilig ncia destinada a esclarecer ou complementar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de documento ou informa o que deveria constar no ato da sess o p blica.

23.2. Fica assegurado   FUNDO MUNICIPAL DE SA DE de F tima, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administra o, revogar a presente licita o no todo ou em parte.

23.3. As Proponentes s o respons veis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

23.4. Ap s a finaliza o da fase de lances n o caber  desist ncia da proposta.

23.5.   vedada a subcontrata o, cess o ou transfer ncia no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anu ncia da FUNDO MUNICIPAL DE SA DE de F tima.

23.6. Na **contagem dos prazos** estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias  teis de expediente do FUNDO MUNICIPAL DE SA DE de F tima.

23.7. Nenhuma indeniza o ser  devida  s licitantes pela elabora o e/ou apresenta o de documenta o relativa ao presente Preg o.

23.8. A reuni o de abertura da presente licita o poder  ser adiada ou transferida para outra data, mediante pr vio aviso.

23.9. No julgamento da habilita o e das propostas, ao Pregoeiro poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas, dos documentos e sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de habilita o e classifica o.

23.10. As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre as interessadas, desde que n o comprometam o



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.**

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

23.14. A Administração poderá, até a assinatura do CONTRATO ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, ao Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

23.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e anexos, ao Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

23.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

23.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei nº 8.666/1993.

23.19. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Fátima, no endereço RUA PORTO ALEGRE, Nº 179, Centro, Fátima, por meio do Fone/Fax: (63) 3365-1337.

23.20. A Área de Licitações e Contratos é a responsável pela fiscalização dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

23.21. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

23.22. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PORTO NACIONAL/TO, com exclusão de qualquer outro.

23.23. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este pregão junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio, localizada na Rua Porto alegre, 179 - Centro - Fátima/TO, ou pelo telefone (63) 3365-1337.

23.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

Fatima - TO, 05 de Fevereiro de 2019.

CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARAES
Pregoeiro



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS N° 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01, através do sistema de Pregão Presencial, em conformidade com o Decreto n° 083/2016, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanente, para o fundo municipal de saúde de fátima – to adivindo da reprogamação de saldo e juros remanecentes das emendas n° 13.138.3860001/1140-01 e 13.138.3860001/1160-01, conforme especificações e quantidades definidas a seguir:

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES
01	01	UNI	Freezer horizontal branco 2 portas com , tranca , Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; desgelos manual capacidade 469 a 546 lts, pés com nivelamento e rodas para locomoção, Voltagem 220v, manual de instruções e certificado de garantia no mínimo um ano, Altura x Largura x profundidade (A x L x P): mínima 91,5 x 155,5 x 76,3cm, peso mínimo 88 kg.
02	10	UNI	Autotransformador: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; 1500 a 2000VA Bivolt, voltagem entrada/saída: 110/220v, Aplicando-se perfeitamente em equipamentos eletroeletrônicos que exijam a conversão da tensão, tanto de 110/127 V para 220V quanto de 220 para 110/127V, temperatura de operação de 0 a 40°C, Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação, Núcleo chapa de ferrosilício, enrolação fio F ou superior, conexão: tomada + cabo bip + adaptador H. A x L x P: mínimo 13,40 x 11,20 x 15,60 cm, peso mínimo 6,80kg. Garantia mínimo 6 meses.
03	02	UNI	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Isento de Óleo (Sem fumaça e odores); Baixa emissão de ruído; Design compacto; Fácil instalação e manutenção; Elevado fluxo de ar; Válvula de segurança e manômetro acoplado no reservatório; Válvula de retenção e filtro de aspiração; Válvula reguladora para estabilizar a saída de ar conforme necessidade do usuário; Reservatório com tratamento antioxidante e dreno para os líquidos condensados; Registro de saída de ar que permite fechar o ar sem esvaziar o tanque; Bloco do compressor com aletas e ventoinha para refrigeração; Suporta até dois consultórios; Alimentação: 220 V, Corrente: 8 A, (Deslocamento de ar): 400 LPM, Capacidade do botijão: 60 Litros, Nível de ruído: 65 DB, Dimensões do

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			produto: 760 x 400 x 700 mm (C x L x A), Potência: 2,24 HP (1680 W), Peso do produto: 60 kg, Garantia mínima: 1 ano
04	01	UNI	Caixa de Som Amplificada Ativa: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: Caixa Ativa Tipo 300w Rms Com Player Usb/Sd Card, Corpo Injetado De Alta Resistência, Design Moderno E Pode Ser Montada Em Suporte. Possui Controle De Volume, Bass, Mid, Treble, Echo E Volume Do Microfone Independente. Player Usb/Sd Card. - Sistema Bass-Reflex 2 Vias. - Woofer De 15. - Corneta Com Drive De Titânio De 1. - Potência: 300w Rms. - Impedância: 8o. - Divisor De Frequência: Corte Em 3,5khz. - Resposta : 35hz ~ 20khz. - Máximo Spl: 129db. - 2x Entrada P10 Para Microfone. - 1x Entrada Rca Estéreo. - 1x Saída Rca Estéreo. - 1x Saída Speakon. - Chave Seletora 115/230v - 50/60kz. - Dimensões (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00mm. - Peso: 25kg. Garantia: 12 meses.
05	02	UNI	Balcão de Cozinha com 2 Portas e 4 Gavetas corrediças uma prateleira: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Composição/material Aço e MDP, pintura revestimento eletrostática epox; cor branco; puxadores e tampa; Dimensões aproximadas do produto com embalagem (AxLxP) 16,7x109x73,5cm; peso aproximado do produto 25kg, Garantia 12 meses.
06	02	UNI	Armário de aço 3 Portas uma prateleira – Branco: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Material Chapa de aço; Acabamento Pintura eletrostática a pó brilhante; Tipo de fixação Buchas e parafusos (inclusos); Puxadores: Em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV; Dobradiças: em aço estampado; (A x L x P) 55 x 120 x 30 cm; Garantia 12 meses.
07	01	UNI	Fogão 4 Bocas com Acendimento Automático Autolimpante: Especificação mínima: Acendimento Automático, Forno autolimpante, Pés robustos, Trempe dupla ,Manípulos Removíveis,1 grade deslizante com 2 regulagens de altura, Vidro duplo na porta do forno Visor amplo na porta do forno, Vidro interno removível, Capacidade do forno: 50 Litros, Queimadores: 4Q, Alimentação: Bivolt , cor branco , Dimensões: Altura: 85,3cm Largura: 48,9cm,Profundidade: 57,3cm, Peso: 18,3kg, Garantia 12 Meses.
08	01	UNI	Mesa Reunião Retangular com cantos arredondados: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: Confeccionada em MDF, Cor: Cinza; Cor Interna: Cinza; Cor Predominante: Cinza; Escala de Brilho: Fosco; Estilo de Cor: Colorido; Formato: Retangular, 2 pés em aço sem rodizio, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, Dimensões: (A X L X P) 75cm X 200cm X110 cm; peso 43kg; Garantia: 12 meses
09	01	UNI	Impressora Laser Multifuncional Colorida (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão Até 2400x600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia Até 33cpm/Até 1200x600 DPI; Velocidade de Digitalização Simplex (somente frente): Até 29 ipm (preto/cores),Duplex (frente e verso): Até 58 ipm (preto/cores); Resolução de Digitalização Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro) Interpolada: Até 19200x19200dpi velocidade de impressão Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido); capacidade da bandeja 250 folhas; ciclo mensal 60.000 páginas Fax Modem/Memória de Pág. Fax (Máx) 33,6Kbps/Até 500 páginas Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/Nfnc Ethernet USB; Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, o produto deverá ser novo, sem uso,

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.
10	02	UNI	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.
11	01	UNI	Bicicleta Ergométrica Vertical: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Módulo LCD com 3,5 polegadas; Porta squeeze bem localizado; Assento em PU com acabamento macio para treinos longos; Prático sistema de ajuste de altura de banco; Pedivela em 3 estruturas para melhor performance e durabilidade; Estrutura com estabilidade superior aos modelos da categoria; Rodas para facilitar no transporte; Transmissão por correia gera um movimento uniforme; Suave e silencioso; Pedal com cinta firma-pé para maior estabilidade durante o treino; Sensores handgrip para monitoramento dos batimentos cardíacos; Guidão anatômico com acabamento macio ao toque. Dimensões da bicicleta montada Altura: 132 cm x Largura: 51 cm x Profundidade: 83 cm ; Peso: 19,5 kg Garantia 24 Meses.
12	01	UNI	Aparelho de Tens 4 canais: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Alimentação: 100 240V ~ 50/60 Hz ; Potência de entrada: 85 VA ; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action / Capacidade de ruptura 50A ; Classe Elétrica: Classe II; Proteção Elétrica: Tipo BF; Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 - 50°C / 41 - 122 °F ; Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 - 45 °C / 41- 113 °F ; Dimensões: 37x31,5x12,5 (LxPxA) ; Peso: 2,5 Kg; Garantia: 18 meses; Itens Inclusos 01 Cabo PP FEMEA IEC - 2 X 0.75 X 1500MM 01 Cabo 83 p/ V2.0 - Pinos - Laranja Injetado 01 Cabo 84 - p/ V2.0 - Pinos - Preto Injetado 01 Cabo 85 - p/ V2.0 - Pinos - Azul Injetado 01 Cabo 86 - V2.0 - Pinos - Verde Injetado 08 Eletrodo condutivo de borracha 5cmX3cm 08 Eletrodo condutivo de borracha 5cmX5cm 01 Fusível 20AG 5A 01 Cartela de fusível de proteção DIAMOND LINE 04 Cinta elástica para fixação de eletrodos (10 channels) 04 Placa de alumínio 8cm x 7cm 04 Eletrodo esponja natural 9,5 cm x 8,5 cm 02 Placa de alumínio 7,5cm x 14cm 02 Eletrodo esponja natural 8cm x 15cm 01 Cabo 87 - p/ V2.0 - Garras - Laranja Injetado 01 Cabo 88 - p/ V2.0 - Garras - Preto Injetado 01 Cabo 127 High Volt 6 vias Injetado 01 Bisnaga com gel (Cap. 100g) 01 Manual de operações digital
13	02	UNI	Cama Hospitalar Duas Manivelas: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Estrutura: Estrutura em tubos retangulares de aço carbono de 30X50X1,5mm; Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceiras : Em material

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			injetado – ABS; Grades: Em tubos de aço carbono de 3/4"X1,2mm curvadas em formato retangular, com correções em tubos de aço inox; Acionamento: Acionamentos feitos através de duas manivelas cromadas; Movimentos: Cabeceira, fawler, cardiaco, flexão, sentado, vascular; Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática a pó com sistema de tratamento antiferruginoso, gerando grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos; Rodízios: Rodízios de 3", sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal; Capacidade máxima: 150 Kg; Dimensões: Altura 650mm x Largura Útil: 900mm x Comprimento Útil: 1900mm; Largura Total: 1000mm; Comprimento Total: 2000mm; Garantia: 1 ano.
--	--	--	--

3.1 Os Objetos Licitado deverar ser entregue no prédio do Fundo Municipal de Saúde de Fátima - To em no máximo **48 horas**, após a ordem de compra efetuada pela secretaria locicitante;

3.2 O Objeto Licitado decerar ser entregues de acordo com objeto e especificações licitadas;

3.3 E obrigatório a licitante apresentar a marca dos objetos licitado na proposta.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é o valor aprovado pelo Fundo Nacional de Saude.

R\$ 53.317,04 (cinquenta e três mil trezentos e dezessete reais e quatro centavos).

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão recebidos:

a. De acordo com os critérios anteriormente mencionados e com o aval do funcionário responsável pela fiscalização da coleta;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;

c) Dar plena garantia e qualidade dos produtos adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela prestação dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;

d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os produtos desta licitação no período de vigência do contrato a partir da ordem de compra, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

- e) Comunicar ao **Munic pio de F tima**, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discrimina o prevista no Edital;
- f) Ser  de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos.

8. OBRIGA OES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos deste preg o.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga es da Contratada, atrav s de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

PAR GRAFO  NICO - Fica assegurado ao Munic pio de F tima mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administra o, anular a presente licita o/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

9. DAS INFRA OES E DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

- Conforme o Artigo 7  da Lei 10.520/2002.
 - 9.1. Se a Adjudicat ria, dentro do prazo de validade de sua proposta, n o retirar a Nota de Empenho ou n o assinar o contrato no prazo fixado pela Administra o ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documenta o falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execu o do seu objeto ou n o mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execu o do contrato, comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude fiscal garantida o direito pr vio da ampla defesa, ficar  impedida de licitar e contratar com a Administra o e ser  descredenciada da C.P.L do munic pio, pelo prazo de at  05 (cinco) anos, sem preju zo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais comina es legais;
 - 9.2. O valor m ximo das multas n o poder  exceder, cumulativamente, a 05%(cinco por cento) do valor do contrato;
 - 9.3. As san es acima descritas poder o ser aplicadas cumulativamente, ou n o, de acordo com a gravidade na infra o, facultada ampla defesa   **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias  teis a contar da intima o do ato;
 - 9.4. Advert ncia, que ser  aplicada sempre por escrito;
 - 9.5. Nenhuma parte ser  respons vel perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito;
 - 9.6. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitar  a Adjudicat ria   multa de 0,5% (cinco d cimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contrata o;
 - 9.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 5 % (cinco por cento) da contrata o, a Adjudicat ria poder  ser declarada inid nea para licitar e contratar com a Administra o P blica;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNIC PIO DE F TIMA
COMISS O DE LICITA O

10. DISPOSI OES GERAIS

10.1 O prazo de vig ncia do contrato   a partir da assinatura do contrato at  31/12/2019, podendo ser prorrogado e alterado, conforme art. 57, inciso II e art. 65,  1  da Lei 8.666/93 de Licita oes.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II- CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) Senhor (s) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador _____, RG N° _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Fátima, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019 FMS, interpor recursos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

Declaro para os devidos fins licitatório do PREGÃO PRESENCIAL ____/2019 FMS, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., DECLARA, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/____
Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Pregão na Forma Presencial nº _____/2019 FMS, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS N° 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01**, constantes no Anexo V do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO LEGAL DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INCISO XXXIII

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL PARA Nº 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS Nº 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01.

A empresa....., estabelecida a, cadastrada no CNPJ:

DECLARA:

- a) **Que** não inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- b) **Que** cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) **Que** não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO.

PREGAO	002/2019
PROCESSO	556/2018
DATA	___/___/XXXX
HORA	__:__:__
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS N° 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01.
DADOS DO FORNECEDOR	
CNPJ/CPF	
NOME FANTASIA	
ENDERECO	
BAIRRO	
CIDADE	
UF	
CEP	
TELEFONE	
CELULAR	
E-MAIL	
CONTATO	
ME/EPP (S/N)?	

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES	UNI	TOTAL
01	01	UNI	Freezer horizontal branco 2 portas com , tranca, Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; degelo manual capacidade 469 a 546 lts, pés com nivelamento e rodas para locomoção, Voltagem 220v, manual de instruções e certificado de garantia no mínimo um ano, Altura x Largura x profundidade (A x L x P): mínima 91,5 x 155,5 x 76,3cm, peso mínimo 88 kg.		
02	10	UNI	Autotransformador: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; 1500 a 2000VA Bivolt, voltagem entrada/saída: 110/220v, Aplicando-se perfeitamente em equipamentos eletroeletrônicos que exijam a conversão da tensão, tanto de 110/127 V para 220V quanto de 220 para 110/127V, temperatura de operação de 0 a 40°C, Umidade relativa de 0 a 95% sem condensação , Núcleo chapa de		

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			ferrosilício , enrolação fio F ou superior, conexão: tomada + cabo bip + adaptador H. A x L x P: mínimo 13,40 x 11,20 x 15,60 cm, peso mínimo 6,80kg. Garantia mínimo 6 meses.		
03	02	UNI	COMPRESSOR ODONTOLOGICO: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Isento de Óleo (Sem fumaça e odores); Baixa emissão de ruído; Design compacto; Fácil instalação e manutenção; Elevado fluxo de ar; Válvula de segurança e manômetro acoplado no reservatório; Válvula de retenção e filtro de aspiração; Válvula reguladora para estabilizar a saída de ar conforme necessidade do usuário; Reservatório com tratamento antioxidante e dreno para os líquidos condensados; Registro de saída de ar que permite fechar o ar sem esvaziar o tanque; Bloco do compressor com aletas e ventoinha para refrigeração; Suporta até dois consultórios; Alimentação: 220 V, Corrente: 8 A, (Deslocamento de ar): 400 LPM, Capacidade do botijão: 60 Litros, Nível de ruído: 65 DB, Dimensões do produto: 760 x 400 x 700 mm (C x L x A), Potência: 2,24 HP (1680 W), Peso do produto: 60 kg, Garantia mínima: 1 ano		
04	01	UNI	Caixa de Som Amplificada Ativa: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: Caixa Ativa Tipo 300w Rms Com Player Usb/Sd Card, Corpo Injetado De Alta Resistência, Design Moderno E Pode Ser Montada Em Suporte. Possui Controle De Volume, Bass, Mid, Treble, Echo E Volume Do Microfone Independente. Player Usb/Sd Card. - Sistema Bass-Reflex 2 Vias. - Woofer De 15. - Corneta Com Drive De Titânio De 1. - Potência: 300w Rms. - Impedância: 8o. - Divisor De Frequência: Corte Em 3,5khz. - Resposta : 35hz ~ 20khz. - Máximo Spl: 129db. - 2x Entrada P10 Para Microfone. - 1x Entrada Rca Estéreo. - 1x Saída Rca Estéreo. - 1x Saída Speakon. - Chave Seletora 115/230v - 50/60kz. - Dimensões (A X L X P): 720,00 X 500,00 X 460,00mm. - Peso: 25kg. Garantia: 12 meses.		
05	02	UNI	Balcão de Cozinha com 2 Portas e 4 Gavetas corrediças uma prateleira: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Composição/material Aço e MDP, pintura revestimento eletrostática epox; cor branco; puxadores e tampa; Dimensões aproximadas do produto com embalagem (AxLxP) 16,7x109x73,5cm; peso aproximado do produto 25kg, Garantia 12 meses.		
06	02	UNI	Armário de aço 3 Portas uma prateleira – Branco: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Material Chapa de aço; Acabamento Pintura eletrostática a pó brilhante; Tipo de fixação Buchas e parafusos (inclusos); Puxadores: Em ABS, acabamento metalizado e proteção de verniz UV; Dobradiças: em aço estampado; (A x L x P) 55 x 120 x 30 cm; Garantia 12 meses.		
07	01	UNI	Fogão 4 Bocas com Acendimento Automático Autolimpante: Especificação mínima: Acendimento Automático, Forno autolimpante, Pés robustos, Trempe dupla ,Manípulos Removíveis,1 grade deslizante com 2 regulagens		

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			de altura, Vidro duplo na porta do forno Visor amplo na porta do forno, Vidro interno removível, Capacidade do forno: 50 Litros, Queimadores: 4Q, Alimentação: Bivolt , cor branco , Dimensões: Altura: 85,3cm Largura: 48,9cm,Profundidade: 57,3cm, Peso: 18,3kg, Garantia 12 Meses.		
08	01	UNI	Mesa Reunião Retangular com cantos arredondados: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante: Confeccionada em MDF, Cor: Cinza; Cor Interna: Cinza; Cor Predominante: Cinza; Escala de Brilho: Fosco; Estilo de Cor: Colorido; Formato: Retangular, 2 pés em aço sem rodizio, com acabamento em pintura epóxi de alta resistência, Dimensões: (A X L X P) 75cm X 200cm X110 cm; peso 43kg; Garantia: 12 meses		
09	01	UNI	Impressora Laser Multifuncional Colorida (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão Até 2400x600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia Até 33cpm/Até 1200x600 DPI; Velocidade de Digitalização Simplex (somente frente): Até 29 ipm (preto/cores),Duplex (frente e verso): Até 58 ipm (preto/cores); Resolução de Digitalização Óptica: Até 1200x2400dpi (vidro) Interpolada: Até 19200x19200dpi velocidade de impressão Até 33 páginas por minuto (Preto e Colorido); capacidade da bandeja 250 folhas; ciclo mensal 60.000 páginas Fax Modem/Memória de Pág. Fax (Máx) 33,6Kbps/Até 500 páginas Interfaces Padrão Wireless 802.11b/g/Nnfc Ethernet USB; Sistemas Operacionais Compatíveis Windows 10 Home, 10 Pro, 10 Education, 10 Enterprise, 8.1, 8, 7, Server 2016, 2012 R2, 2012, 2008 R2, 2008, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
10	02	UNI	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.		
11	01	UNI	Bicicleta Ergométrica Vertical: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Módulo LCD com 3,5 polegadas; Porta squeeze bem localizado; Assento em PU com acabamento macio para treinos longos; Prático		

ESTADO DO TOCANTINS
 MUNICÍPIO DE FÁTIMA
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO

			<p>sistema de ajuste de altura de banco; Pedivela em 3 estruturas para melhor performance e durabilidade; Estrutura com estabilidade superior aos modelos da categoria; Rodas para facilitar no transporte; Transmissão por correia gera um movimento uniforme; Suave e silencioso; Pedal com cinta firma-pé para maior estabilidade durante o treino; Sensores handgrip para monitoramento dos batimentos cardíacos; Guidão anatômico com acabamento macio ao toque. Dimensões da bicicleta montada Altura: 132 cm x Largura: 51 cm x Profundidade: 83 cm ; Peso: 19,5 kg Garantia 24 Meses.</p>		
12	01	UNI	<p>Aparelho de Tens 4 canais: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Alimentação: 100 240V ~ 50/60 Hz ; Potência de entrada: 85 VA ; Fusíveis: 5A 250V~ (20AG) Fast Action / Capacidade de ruptura 50A ; Classe Elétrica: Classe II; Proteção Elétrica: Tipo BF; Faixa de temperatura durante o transporte e armazenamento: 5 - 50°C / 41 - 122 °F ; Faixa de temperatura operacional do ambiente: 5 - 45 °C / 41- 113 °F ; Dimensões: 37x31,5x12,5 (LxPxA) ; Peso: 2,5 Kg; Garantia: 18 meses;</p> <p>Itens Inclusos 01 Cabo PP FEMEA IEC - 2 X 0.75 X 1500MM 01 Cabo 83 p/ V2.0 - Pinos - Laranja Injetado 01 Cabo 84 - p/ V2.0 - Pinos - Preto Injetado 01 Cabo 85 - p/ V2.0 - Pinos - Azul Injetado 01 Cabo 86 - V2.0 - Pinos - Verde Injetado 08 Eletrodo condutivo de borracha 5cmX3cm 08 Eletrodo condutivo de borracha 5cmX5cm 01 Fusível 20AG 5A 01 Cartela de fusível de proteção DIAMOND LINE 04 Cinta elástica para fixação de eletrodos (10 channels) 04 Placa de alumínio 8cm x 7cm 04 Eletrodo esponja natural 9,5 cm x 8,5 cm 02 Placa de alumínio 7,5cm x 14cm 02 Eletrodo esponja natural 8cm x 15cm 01 Cabo 87 - p/ V2.0 - Garras - Laranja Injetado 01 Cabo 88 - p/ V2.0 - Garras - Preto Injetado 01 Cabo 127 High Volt 6 vias Injetado 01 Bisnaga com gel (Cap. 100g) 01 Manual de operações digital</p>		
13	02	UNI	<p>Cama Hospitalar Duas Manivelas: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Estrutura: Estrutura em tubos retangulares de aço carbono de 30X50X1,5mm; Leito: Leito em chapa de aço carbono de 1,5mm dobrada com reforços em tubos de 20X30X1,2mm; Cabeceiras : Em material injetado – ABS; Grades: Em tubos de aço carbono de ¾”X1,2mm curvadas em formato retangular, com corrediças em tubos de aço inox; Acionamento: Acionamentos feitos através de duas manivelas cromadas; Movimentos: Cabeceira, fawler, cardíaco, flexão, sentado, vascular; Acabamento: Acabamento em pintura eletrostática a pó com sistema de tratamento antiferruginoso, gerando grande resistência a esforços mecânicos e corrosivos; Rodízios:</p>		



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

		Rodízios de 3", sendo dois com freio e dois sem freio em diagonal; Capacidade máxima: 150 Kg; Dimensões: Altura 650mm x Largura Útil: 900mm x Comprimento Útil: 1900mm; Largura Total: 1000mm; Comprimento Total: 2000mm; Garantia: 1 ano.		
TOTAL				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 - Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens;
- 4 - Que faremos a entrega e montagem dos produtos licitados garantindo seu funcionamento nos prazos e condições estabelecidos no edital e especificamente no Termo de Referência (Anexo I), sem qualquer prejuízo a administração pública, nos responsabilizando pela qualidade dos mesmos.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Praça:

Nome: _____

CNPJ: _____

Fátima - TO, _____ de _____ de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº _____/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, o Fundo Municipal de Saúde de Fátima, ESTADO DO TOCANTINS, E DE OUTRO COMO _____ CONTRATADO(A),

Que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE Fundo Municipal de Saúde de Fátima - To**, CNPJ nº 13.138.386/0001-44, com sede na Rua Belo Horizonte, nº150, centro, Fátima - TO, representado por seu Gestor em exercício, **JOSE RAIMUNDO BARBOSA ARAUJO**, XXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade: XXXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, e de outro lado como, **CONTRATADO (A)** _____ abaixo assinado que entre si firmam o presente Contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FÁTIMA - TO ADIVINDO DA REPROGAMAÇÃO DE SALDO E JUROS REMANECENTES DAS EMENDAS Nº 13.138.3860001/1140-01 E 13.138.3860001/1160-01**. As aquisições deste Contrato deverão ser adquiridas de acordo com especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência que é parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 002/2019.

CLÁUSULA II - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a **CONTRATADA**,

- Promove a entrega do objeto nos termos e prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 002/2019, na sede da Contratante** sem nenhum ônus para esta.

Compete ao **CONTRATANTE**,

- Fiscalizar a entrega do objeto, através de técnicos designados para esta finalidade;
- Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLAUSULA III - DO PREÇO

Pela aquisição, a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima - TO, pagará a Contratada a importância de R\$ _____(_____).

CLAUSULA IV - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a aquisição **correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:**

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - No preço estipulado nesta Clausula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais, e demais despesas que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue na sede do Fundo Municipal de Saúde acordo com a solicitação no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da solicitação.

CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO

O objeto de que trata o presente Contrato será:

- a) Recebidos provisoriamente pelo responsável da área na Prefeitura, através de recibo, com as especificações do **Pregão**, e definitivamente, por comissão designada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Fátima - TO, após comprovação da qualidade do objeto e conseqüentemente aceitação, impreterivelmente no prazo de 03 (três) dias da data da entrega;
- b) Rejeitados, se entregues em desacordo com o estabelecido no **Pregão n° - 002/2019;**
- c) Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade e segurança dos materiais entregues.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado na forma estabelecida no **Edital do Pregão n° 002/2019 Processo n° 002/2019**, e após fiscalização da Prefeitura através da emissão de nota fiscal.

CLAUSULA VIII - VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato vigorará a partir da assinatura do contrato tendo vigência até 31/12/2019.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei 8.666/93, Prorrogado, Prevista no inciso "II", art. 57 da Lei 8.666/93, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94,



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

nos moldes do artigo 3º da Lei 8.883/94, desde que haja interesse do **MUNICÍPIO DE FÁTIMA TO**, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente.

CLAUSULA IX - DA INEXEÇÃO E RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93 e alterações.
- b) O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do Artigo 79 e nas demais situações previstas nos incisos XIII a XVI do Artigo 78, todos da Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA X - TRIBUTOS

- a) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- b) O **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela Legislação Vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.
- c) Caberá a **CONTRATADA** toda responsabilidade pelos ônus e obrigações decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLAUSULA XI - DAS MULTAS

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto, sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força maior.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitada a 0,5 (meio por cento) sobre o total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de **Fátima - TO**, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLAUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE**, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no placar do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de **Fátima - TO**.

CLAUSULA XIII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Porto Nacional - TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FÁTIMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fátima, ____ de _____ de xxxx.

JOSE RAIMUNDO BARBOSA ARAUJO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Fátima - TO
CONTRATANTE

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF N° _____

2. _____
CPF N° _____

